



PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

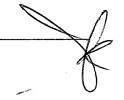
RESOLVE

- Art. 1º Designar o servidor LUCIANO DOROCHOWICZ para exercer a função de PREGOEIRO do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.
- Art. 2º Designar CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, para exercer a função de APOIO À LICITAÇÃO do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Preseita Municipal







PORTARIA Nº 6.418, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública Rosélia Kriger Becker Pagani para desempenhar a função de Apoio à Licitação do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante Carla Estefani Feistel Lucatelli, nomeada pela Portaria nº 6.311/2016.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

entro - 85760-000 2-1122



Protocolo:

Processo: 2001/2016

Data: 08/11/2016

Hora: 08:26

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORII

Requerente:

LUCIANO DOROCHOWICZ

Assunto: Pregão Presencial.

DE: Jaqueline de Fátima Rumke Vazzoler PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLANTAS DESTINADAS A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Essa licitação se faz necessária pois os materiais a serem adquiridos serão utilizados para confecção de enfeites que serão instalados em ambientes de lazer e alguns trechos das avenidas do nosso Município.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos de cada item, solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$45.338,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Respeitosamente,

Jaqueline de Fatima Rumke Vazzoler

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoler - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- **4.1.** Essa licitação se faz necessária pois os materiais a serem adquiridos serão utilizados para confecção de enfeites que serão instalados em ambientes de lazer e alguns trechos das avenidas do nosso Município
- **4.2.** Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menor preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão adquiridos rigorosamente conforme a descrição e dentro das quantidades explicitadas na tabela abaixo, de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO MÁXIMO.	TOTAL
1	POINSETTIA NOME CIENTÍFICO: Euphorbia pulcherrima, PLANTADA EM POTE 15, FLORESCIDA, COM 30cm DE ALTURA (RAIZ NÃO INCLUSA NA MEDIDA).SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA DAS PLANTAS.	UN	50	17,90	895,00





2	SÁLVIA VERMELHA - NOME CIENTÍFICO: Salvia splendens, VARIEDADE ANÃ, (RAIZ NÃO INCLUSA NA MEDIDA). PRODUZIDAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS BIODEGRADÁVEIS E ENTREGUES EM CAIXAS COM 15 (QUINZE) UNIDADES. SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA DAS PLANTAS.	UN	300	1,50	450,00
3	MANGUEIRA DE LED, 13mm DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS POR METRO, LUZ BRANCA FRIA, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA 3W POR METRO.	M	1200	10,90	13.080,00
4	CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	UN	50	8,85	442,50
5	CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	UN	50	1,90	95,00
6	CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA FRIA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS, 400 LEDS, FUNÇÃO FIXA, ALTURA DA CASCATA DE 45 cm, COM CONECTORES MACHO E FÊMEA QUE POSSIBILITEM A LIGAÇÃO EM SÉRIE DE ATÉ 6 CASCATAS	UN	100	274,00	27.400,00
7	BARRA CHATA DE AÇO PARA SERRALHEIRIA, 3/4X1/8 (19,05 X 3,17 mm) COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN	200	14,88	2.976,00

Valor total máximo aproximado: R\$45.338,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 5 (5) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;





- Município de Capanema PR
- b. Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c. Local onde serão entregues os materiais;
- d. Prazo para entrega dos materiais;
- e. Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.4. <u>Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante</u> da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.
- 6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
 - 6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 6.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rosane Aparecida Borschetti Krampe.

Capanema, 8 de novembro de 2016.

Jaqueline de Fatima Ruhmke Vazzoler

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Responsável pela solicitação e estimativa

ORÇAMENTO

C 6007

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLANTAS DESTINADAS A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MDDALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP). PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SCLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 OIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES

		FORNECEDORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	47891- POINSETTIA NOME CIENTÍFICO: Euphorbia pulcherrima, PLANTADA EM POTE 15, FLORESCIDA, COM 30cm DE ALTURA (RAIZ NÃO INCLUSA NA MEDIDA). SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA DAS PLANTAS.		5D	17,90	895,00
2	47892- SÁLVIA VERMELHA - NOME CIENTÍFICO:Salvia spiendens, VARIEDADE ANĂ, (RAIZ NÃO INCLUSA NA MEDIDA). PRODUZIDAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS BIODEGRADÁVEIS E ENTREGUES EM CAIXAS COM 15 (QUINZE) UNIDADES-SERĂ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA DAS PLANTAS.		30D	1,50	450,0D
3	47893- MANGUEIRA DE LED, 13mm DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS POR METRO, LUZ BRANCA FRIA, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA 3W POR METRO.	М	120D	10,9D	13.080,00
4	47894- CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	υN	5D	B,85	442,5D
5	47895- CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	UN	50	1,90	95,00
6	47896- CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA FRIA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS, 400 LEDS, FUNÇÃO FIXA, ALTURA DA CASCATA DE 45 cm, COM CONECTORES MACHO E FÊMEA QUE POSSIBILITEM A LIGAÇÃC EM SÉRIE DE ATÉ 6 CASCATAS	UN	100	27 4 ,D0	27,400,00
7	47929 - 8ARRA CHATA DE AÇO PARA SERRALHEIRIA, 3/4X1/8 (19,05 X 3,17 mm) COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN	200	14,88	2.976,00
	TOTAL				R\$ 45.33B,50



CNPJ: 07.846.318/0001-37 Rua Recife 2436 – sala 02- Bairro Coqueiral Fone/fax: 3326-2740

Cascavel – PR

Cascavel, 01 de novembro de 2016.

ORÇAMENTO

- 50 und Poinsettia Pt 15- R\$ 17,90
- 300 und Salvia cx com 15 mudas R\$ 1,50

Valor total: R\$ 1.345,00 (Hum mil trezentos e quarenta e cinco reais).

C.O SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA-EPP

licitacao

000009

De: chefegoverno@capanema.pr.gov.br

Enviado em: terça-feira, 1 de novembro de 2016 11:05

Para:licitacao@capanema.pr.gov.brAssunto:ENC: ORÇAMENTO PLANTAS

Anexos: ORÇAMENTO C.O.doc

De: Compras Catarinense [mailto:compras@catarinensegarden.com.br]

Enviada em: terça-feira, 1 de novembro de 2016 10:59

Para: chefegoverno@capanema.pr.gov.br **Assunto:** RES: ORÇAMENTO PLANTAS

Segue...

De: chefegoverno@capanema.pr.gov.br [mailto:chefegoverno@capanema.pr.gov.br]

:nviada em: segunda-feira, 31 de outubro de 2016 08:25

Para: compras@catarinensegarden.com.br

Assunto: ORÇAMENTO PLANTAS

BOM DIA! COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS? AGUARDO RETORNO!

Att

Chefe de Gabinete. Prefeitura Municipal de Capanema – PR. Av. Parigot de Souza – 1080

Tel: (46) 3552-1321.



Grameira e Floricultura Fone:(45)3227-8080 Cascavel – PR romana@brturbo.com.br

CNPJ:02685434000106

ORÇAMENTO

Cascavel 26 de Outubro de 2016

Cliente:Prefeitura Capanema Pr

QTDE	PRODUTO	PORTE	VALO	R UNIT.	Valor Total	
50	Poisete	Pote 15	R\$	24,00		1.200,00
20	Salvia Vermelha Cx com 15 mudas		R\$	15,00	R\$	300,00
					R\$	-
					R\$	-
		R\$	1.500,00			

Obs Esse valores são pra ser retirada na loja caso queira que entregue em o acrescimo da taxa.

Condições de pagamento: A Conbinar

Orçamento valido por 30 dias.

Atericiosamente Andreia Patricia

T02.685.434/0001-06°

VIVEIRO & FLORICULTURA ROMANA EIRELI - ME

RUA HAITI, 45

JD. PERIOLO - CEP 85817-000

CASCAVEL PARANÁ



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

000011

De:

chefegoverno@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

quarta-feira, 26 de outubro de 2016 13:36

Para:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

ENC: Orçamento

Anexos:

12.jpg

De: Andreia Romana [mailto:andreia@floriculturaromana.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 26 de outubro de 2016 11:44

Para: chefegoverno@capanema.pr.gov.br

Assunto: Orçamento

Bom Dia segue em anexo o orçamento solicitado. Qualquer duvida estou a disposição.

licitacao

Enviado em:

De:

chefegoverno@capanema.pr.gov.br

segunda-feira, 31 de outubro de 2016 16:24

Para: Assunto: licitacao@capanema.pr.gov.br

ENC: ORÇAMENTO PLANTAS

De: chefegoverno@capanema.pr.gov.br [mailto:chefegoverno@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 26 de outubro de 2016 14:01

Para: 'vendas@viveirorosario.com.br' **Assunto:** ORÇAMENTO PLANTAS

BOA TARDE! COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS? AGUARDO RETORNO!

\tt
Chefe de Gabinete.
Prefeitura Municipal de Capanema – PR.
Av. Parigot de Souza – 1080
Tel: (46) 3552-1321.

licitacao

500013

De:

chefegoverno@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

segunda-feira, 31 de outubro de 2016 16:23

Para:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

ENC: Mondini Plantas

De: Fernanda - Mondini Plantas [mailto:fernanda@mondiniplantas.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 31 de outubro de 2016 14:50

Para: chefegoverno@capanema.pr.gov.br

Assunto: Mondini Plantas

Boa tarde, Não temos interesse, Obrigada!!

Att, Patrícia Matteucci Mondini Plantas – SC 047 3545-1241

Equipe Luz

Instalações Elétricas



Rua Mafra, 32 - Bairro Universitário CEP 85.819-450



ORÇAMENTO

RAZÃO SO	CIAL:	CARLOS	LONIEN INST.	ELETRICAS
CNPJ:	13.151.289/	0001-91		
ENDEREÇO): RU	A MAFRA,	32	
COMPLEM	ENTO:		BAIRRO:	
CIDADE:	CASCAVEL	UF: PR	TELEFONE:	45 3324-0731
E-MAIL:			CONTATO: C	CARLOS
DATA DO	RCAMENTO:	26/10	0/2016	

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
MANGUEIRA DE LED, 13mm DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS POR METRO, LUZ BRANCA FRIA, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA 3W POR METRO.	М	1200	11,20	13.440,00
CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	UN	50	15,50	775,00
CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	UN	50	1,90	95,00
CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA FRIA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS, 400 LEDs, FUNÇÃO FIXA, ALTURA DA CASCATA DE 45 cm, COM CONECTORES MACHO E FÊMEA QUE POSSIBILITEM A LIGAÇÃO EM SÉRIE DE ATÉ 6 CASCATAS	UN	100	290,00	29.000,00
то		43.310,00		

Carlos Lonien Instalações Elétricas - ME

CNPJ: 13.151.289/0001-91

CARLOS LONIEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

CNPJ:13.151.289/0001-91 FONE (45) 3324-0731

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: com de mar. Eletricos corda. CNPJ: **ENDERECO:** AN. BRASIL. 6817 COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: CASCAHIL TELEFONE: E-MAIL: CONTATO: DATA DO ORÇAMENTO:

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO
MANGUEIRA DE LED, 13mm DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS POR METRO, LUZ BRANCA FRIA, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA 3W POR METRO.	M	1200	10,90
CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	UN	50	16,00
CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	UN	50	2,00
CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA FRIA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS, 400 LEDS, FUNÇÃO FIXA, ALTURA DA CASCATA DE 45 cm, COM CONECTORES MACHO E FÊMEA QUE POSSIBILITEM A LIGAÇÃO EM SÉRIE DE ATÉ 6 CASCATAS		100	274,00
тота	I.		41.380,00

Validade da proposta: Indias entrega: Os DIAS

76.072.776/0001-89

ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

AV. BRASIL, 6817 - CX. POSTAL 4024 CENTRO - CEP 85806-000 CASCAVEL PARANÁ

licitacao

De:

Sandro <sandro@patoeste.com.br>

sexta-feira, 28 de outubro de 2016 08:38

Para:

Licitação

Assunto:

Enviado em:

Fwd: segue em anexo

Anexos:

20161028062411891.pdf

Bom dia.

Segue em anexo o orçamento dos natalinos, com a descrição dos itens que tenho.

-Mangueira com 24 leds por metro 13mm 220v~ -Cascata com 8 metros com 300 leds.

Vendemos para pref de Pato Branco.

.tt:sandro.

1



licitacao

200017

De:

chefegoverno@capanema.pr.gov.br terça-feira, 1 de novembro de 2016 08:41

Enviado em: Para:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

ENC: ORÇAMENTO MATERIAL ELÉTRICO

Anexos:

Cópia de ORÇAMENTO DECORAÇÃO NATALINA.docx

De: ESTRELA GUIA MATERIAIS ELETRICOS LTDA [mailto:estrelaguia.beltrao@gmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 27 de outubro de 2016 17:47

Para: chefegoverno@capanema.pr.gov.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO MATERIAL ELÉTRICO

Boa tarde

Segue valores

Att, Andreia Cavichon

Em 26 de outubro de 2016 14:29, <<u>chefegoverno@capanema.pr.gov.br</u>> escreveu:

OBRIGADO!

FICO NO AGUARDO!

De: ESTRELA GUIA MATERIAIS ELETRICOS LTDA [mailto:estrelaquia.beltrao@gmail.com]

"nviada em: quarta-feira, 26 de outubro de 2016 14:26

./ara: chefegoverno@capanema.pr.gov.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO MATERIAL ELÉTRICO

Boa tarde

Não estou conseguindo encontrar fornecedor da cascata, mas estou indo atrás, assim que tiver todos os valores te passo.

Att, Andreia

BOA TARDE!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ?
AGUARDO RETORNO!
Att
Chefe de Gabinete.
Prefeitura Municipal de Capanema – PR.
Av. Parigot de Souza – 1080
Tel: (46) 3552-1321.

Em 26 de outubro de 2016 14:03, <<u>chefegoverno@capanema.pr.gov.br</u>> escreveu:

200019

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:		Oeste Ltda Me	Comercio	de M	atériais
CNPU: 10.583.03	6/0001-07				
ENDEREÇO: A	enida Bras	il, 334			
COMPRENIENTO:		BAIRR	O: Centro		
CIDADE: Pato Branco	ŪŘ. Pr	(PD)(D)	ONE: 046	5 3220 5	5 66
F MATTE sandro@ne	itoeste	CONTA	TO 046 9	135 53 8	2
com.br					
DANA DO ORCAMDINI	28/10	0/2016.			

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO
MANGUEIRA DE LED, 13mm DE DIÂMETRO, COM 24 LEDS POR METRO, LUZ BRANCA FRIA, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA 3W POR METRO.	M	1200	8.700,00
CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	UN	50	442,50
CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	UN	50	442,50
CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA FRIA, COM EXTENSÃO DE 8 METROS, 300 LEDS, FUNÇÃO FIXA, ALTURA DA CASCATA DE 45 cm, COM CONECTORES MACHO E FÊMEA QUE POSSIBILITEM A LIGAÇÃO EM SÉRIE DE ATÉ 6 CASCATAS		100	7.647,00
тота	L		17.232,00

0.583.036/0001-07

CENTRO OESTE COM. E INST. E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA AV. BRASIL, 334

CENTRO - CEP 85501-080

ATO BRANCO

PR

020020

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIA	L:	Industr	ial Juler e	vie foldadas bild
CNPJ:	05.787	1.626/0001	-03	
ENDEREÇO:		hua Toito X	legre, Bog. he	ia austro
COMPLEMENT	rg:		BAIRRO:	Industrial
CIDADE:	Mana	to. UF: Th	TELEFONE:	46-3555-2157
E-MAIL:	Sanata	aind diremeted	CONTATO:	
DATA DO ORO	AMENT	O: 01/31	136	

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BARRA CHATA DE AÇO PARA SERRALHERIA, 3/4" X 1/8" (19,05 X 3,17MM) COM 6 METRO DE COMPRIMENTO	UN	200	14.88	R\$ 2.97600

05 787 626/0001-03

idustria Muller e Pré Moldados Ltaa

Rua Porto Alegre Esq.c/PR 281 Centro 85750-000 Planalto Paraná



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:	D. 1060	MBOE COLOMBO LTDA
CNPJ: 09.9	30.6661000	
ENDEREÇO:	PU.VBIRA	PADAS Nº 868
COMPLEMENTO:		BAIRRO: SPO JOSE OPERARIO
CIDADE: CAPAC	IEMA UF: PA	TELEFONE: 0 016 99 16 36 015
E-MAIL:		CONTATO:
DATA DO ORÇAMEN	TO: 04/7	1116

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BARRA CHATA DE AÇO PARA SERRALHERIA, 3/4" X 1/8" (19,05 X 3,17MM) COM 6 METRO DE COMPRIMENTO	UN	200	18,53	3798,00
	3 738,00			

Olebanis P. Colomber.

200022

ORCAMENTO

RAZÃO SOCIAL:		IRMÃOS LAGEMANN LTDA.				
CNPJ:	05318220000181					
ENDEREÇ	O :	RUA C	TAVIO K	SCHINER	133	The state of the s
COMPLEN	MENTO:		aan Maharin suurugu (27 mm (1966) 20 siiden (Tuuduskiinin kunsuuruskiinin ku	· PP NACIO, PROFESSIONAL CONTESTION (PERSONAL CONTESTION)	BAIRR O:	SÃO JOSE OPERARIO
CIDADE:	CAPANEMA	ocompositio menelygy 17 dis side con Palasiana antimositico are un	UF:	PR	TELEFO E:	ON 355221 96
E-MAIL:	IRMAOSLAGEI MAIL.COM	MANNCO	ONSTRUC	АО@НОТ	CONTA	r 4699800 400
DATA DO ORÇAMENTO:			C	1/11/20	16	

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BARRA CHATA DE AÇO PARA SERRALHERIA, 3/4" X 1/8" (19,05 X 3,17MM) COM 6 METRO DE COMPRIMENTO	UM	200	21,00	4.200,00
	4.200,00			

05.318,220/0001-87

irmāos Laborminn Ltde

Rua Otávio Kiskhopr, 133 - São José Operár. 65750-000 Parané





CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que juntados os orçamentos de materiais destinados à decoração natalina, os itens 1 e 2, POINSETTIA e SÁLVIA VERMELHA respectivamente, verificou-se que nos mesmos não foi obtida cotação de três empresas distintas, por motivo de negativa de cotação conforme e-mail respondido pelas empresas.

Capanema, 4 de novembro de 2016.

Chéfe dos Serviços de Licitação





Protocolo Número: 2001/2016

Capanema - PR, 8 de novembro 2016

Assunto: Pregão Presencial.

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo supra informado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal





Protocolo Número: 2001/2016

Capanema PR,

novembro 2016

Assunto: Pregão Presencial.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao supra informado, encaminhado por Vossa Excelência em 08/11/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisições constantes no mesmo protocolo, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES						
Exercício da Conta da Funcional programática Fonte de Natureza da Grupo da for despesa despesa recurso despesa						
2016	1430	07.003.13.392.1301.2-131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2016	1650	08.002.15.452.1501.2-154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

Respeitosamente,

Cleomar Walter Téc. Cont. CRC: PR-04/6483/O-2

CPF: 723.903.959-53



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante o Pregoeiro, designado pelas Portarias nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e 6.418 de 18 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na <u>modalidade PREGÃO PRESENCIAL</u>, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.
- **1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
- O **PREGÃO** será realizado dia **25/11/2016 com início às 09h**., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema PR, CEP: 85.760-000.
 - 1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:
 - a) Termo de referência;
 - b) **Anexo I** Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - c) Anexo II Modelo de procuração para credenciamento;
 - d) **Anexo III -** Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
 - e) Anexo IV Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
 - f) Anexo V Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
 - g) Anexo VI Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
 - h) Anexo VII Minuta da ata de registro de preços;
 - i) Anexo VIII Proposta de preços;
 - j) Anexo IX Protocolo de comprovante de retirada do edital;
- 1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer



do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

- **2.1.** O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.
- 2.2. <u>A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.</u>

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada R\$45.338,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES							
Exercício da Conta da Funcional programática Fonte de Natureza da Grupo da fon despesa despesa							
2016	1430	07.003.13.392.1301.2-131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2016	1650	08.002.15.452.1501.2-154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
- **5.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

- **5.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **5.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.
- 6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:
- a)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.





- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários (INSS Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.
- 6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.
- **6.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.
 - **6.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
 - 6.3. Não poderão participar deste Pregão:
- **6.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.2.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- **6.2.1.2.** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 6.2.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
 - **6.3.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- **6.3.1.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 6.3.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9,605/98;
- 6.3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- Município de Capanema PR
- **6.3.4.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- **6.3.5.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- **6.3.6.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- **6.3.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei nº 8.666/93.
- **6.4.** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- **6.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.
- 7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.
- **7.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- **7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **7.4.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

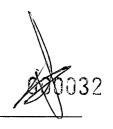
8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP darse-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



- **8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3°,
- § 4°, VI da Lei Complementar n° 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n° 123/06 às ME/EPP.
- **8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- **8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- **8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

- **9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- **9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
 - 9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
 - 9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
 - b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comercio Junta Comercial do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- 10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 097/2016

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 097/2016

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX



- 10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 097/2016

SESSÃO EM – 25/11/2016 as 09h.

- 10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- **10.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.
 - 11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.



- 11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
 - 11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 13.1.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.
- 13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.
- 13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



- 13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar
- **13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, §2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- a) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
 - **13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.
- 13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

- 13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **a.** Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.as px);
 - **b.** CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
 - c. SICAF;
 - **d.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - e. No caso de cooperativa:
- e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- **b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários (INSS Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- **d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

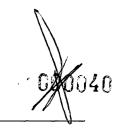
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital Regularidade com o Ministério do Trabalho).
- 15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).
- 15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC nº 123/06 e nº 147/14);



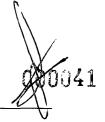
- 15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);
- **15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
 - **16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **DETENTORA DA ATA**, se for o caso.
- 16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **DETENTORA DA ATA**.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



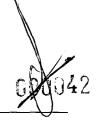
- 17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento



de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- **21.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- **21.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **22.1.**A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- **22.1.1.** As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- **22.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9°, inciso XI, do Decreto n° 7.892, de 2013).
- **22.2.**O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **22.3.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- **22.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível



Município de Capanema - PR

proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de

habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.5.A **DETENTORA DA ATA** deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- **22.6.**Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.
 - 22.7.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- **22.8.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 5</u> (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **24.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
 - c) Local onde serão entregues os materiais;
 - d) Prazo para entrega dos materiais;
 - e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 24.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.
- 24.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 24.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

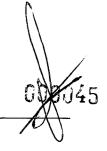


- 24.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 24.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 24.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

25.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- **25.1.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;
- 25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **25.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **25.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;
- **25.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **25.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **25.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **25.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;
- **25.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;



26. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **26.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:
 - 26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **26.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **26.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DA ATA**, através de servidor especialmente designado;
 - **26.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- **27.1.** A **DETENTORA DA ATA** é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.
- 27.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.
- 27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
 - 27.5.Incumbe à **DETENTORA DA ATA** o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 28.1.Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à DETENTORA DA ATA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a DETENTORA DA ATA entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à DETENTORA DA ATA.
 - 28.1.1. <u>Juntamente com a entrega do material, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município</u>.
- 28.2.Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias

7046

<u>úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.</u>

- 28.3.A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.
 - 28.3.1. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
 - 28.3.2. No caso de material rejeitado, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa DETENTORA DA ATA.
 - 28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à ÓRGÃO GERENCIADOR 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
 - **28.4.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a **DETENTORA DA ATA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- <u>28.5.</u>A notificação a que se refere o item <u>28.3.2</u> poderá ser encaminhada via e-mail para a <u>DETENTORA DA ATA</u>.
- 28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.
- 29. DO PAGAMENTO





- 29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, <u>de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à DETENTORA DA ATA, conforme as necessidades da Administração Municipal;</u>
- 29.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.
- 29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.
 - 29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- **29.5.**A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- **29.6.**Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **29.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **DETENTORA DA ATA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- **29.8.** A **DETENTORA DA ATA** se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **DETENTORA DA ATA** apresente situação regular.
- **29.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 29.10. Na ocasião do pagamento a DETENTORA DA ATA deverá apresentar na tesouraria do ÓRGÃO GERENCIADOR, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;
 - b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.
- 29.11. Em caso de não cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- **29.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o

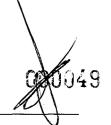


pagamento ficará pendente até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

- 29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à DETENTORA DA ATA do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- **29.15.** A **DETENTORA DA ATA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **29.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **DETENTORA DA ATA**.
- 29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **DETENTORA DA ATA** será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 29.18. É vedado à **DETENTORA DA ATA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **30.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **30.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- a) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **DETENTORA DA ATA** estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da DETENTORA DA ATA, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **30.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **30.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

- **30.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **30.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- **30.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **30.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **30.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **31.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:
- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- **b)** O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
 - c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **DETENTORA DA ATA**;





- **k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- **p)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- **q)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **31.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- **32.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **32.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

- 33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **33.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **33.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **33.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **33.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

- 34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- **34.2.** O representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato, além de ser um servidor efetivo.
- 34.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da DETENTORA DA ATA.
- **34.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.
- 34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO

CX0053

GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 34.6. Compete especificamente à Fiscalização:
- **34.6.1.** Indicar à **DETENTORA DA ATA** todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material:
- **34.6.2.** Exigir da **DETENTORA DA ATA** o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da **DETENTORA DA ATA** constantes do Edital e seus anexos;
 - **34.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
- **34.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **DETENTORA DA ATA**;
- 34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **DETENTORA DA ATA**;
 - **34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- **34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 34.6.8. Relatar oportunamente à ÓRGÃO GERENCIADOR, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;
- 34.6.9. Dar à ÓRGÃO GERENCIADOR imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a DETENTORA DA ATA, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- **34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- **b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- **34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **34.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



5 0054

empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

- **34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- **34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela **DETENTORA DA ATA**, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- **34.12.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **DETENTORA DA ATA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.
- 34.13. Reserva-se à ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da DETENTORA DA ATA ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **35.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- **35.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1° do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- **35.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o ÓRGÃO GERENCIADOR tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância





superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- **35.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- **35.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro CEP 85.760.000 Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 9 de novembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbra	do com razão social,	CNPJ, en	dereço comple	eto, endereço	eletrônico	o, telef	one,
fax)							
Local e data							
Ao Município	de Capanema - PR						
Avenida Pedro	Viriato Parigot de So	ouza, 1080) – Centro				
85.760-000 – 6	Capanema – PR.						
REF. PREGÃ	AO PRESENCIAL N	.° 097/201	16				
Sr. Pregoeiro	,						
_	declaro(amos) que, no ção da razão social)					-	
PREGÃO	PRESENCIAL		097/2016,	•	objeto	-	a
				, conforme	descrição	const	ante
no Edital.				-			
	De De	_ •					

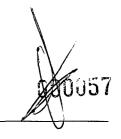
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR <u>FORA DOS ENVELOPES</u>, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob
$n.^{o} \ representada \ neste \ ato \ por \ seu(s) \ (qualificação(ões) \ do(s) \ outorgante(s))$
Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão
Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao
$presente\ PREGÃO\ PRESENCIAL\ n^o.\ 097/2016,\ com\ poderes\ para\ tomar\ qualquer\ decisão$
durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA
DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir
verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de
preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo
PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da
Outorgante.

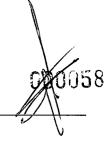
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. (*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



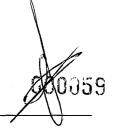


ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

CONTRATAR COM A ADM			EDITIVO DE LICITAR OU
Referência:			
Ao Município de Capanema - P	R		
Pregão Presencial nº 097/2016	j		
,	inscrita no CN	NPJ/MF n°	, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)_		, portado	or(a) do documento de identidade
RG nº, emitic	lo pela SSP/	, e do CPF nº_	, DECLARA, sob as
penas da lei, que não está sujeit Administração, ciente da obriga			al para licitar ou contratar com a cias posteriores.
			· · · · · · · ·
,de	de 2	016.	
(Assinatura do repr			A RECONHECIDA)
	N	ome	
	RG	H/CPF	
	C	argo	
The state of the s	RIGATÓRIO -	– APRESENTAI	R <u>DENTRO</u> DO ENVELOPE 2 -
HABILIATAÇÃO.			



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

<u>DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>

Referência:
Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 097/2016
ingorito no CNIDI/ME nº non intermédia do gov
, inscrita no CNPJ/MF n° , por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do documento de
identidade RG n°, emitido pela SSP/ , e do CPF n°,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
,de de 2016.
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)
Nome
RG/CPF
Cargo
NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR <u>DENTRO</u> DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

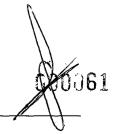
(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem preju	úzo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação
da pessoa jurídica), CNPJ nº	é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento pre	visto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer	na integra, estando apta, portanto, a exerce
o direito de preferência como critério de desem	pate no procedimento licitatório do Pregão
Presencial nº/, realizado pelo Município	de Capanema – PR.
Local e data	
(Assinatura do representante legal Co	OM FIRMA RECONHECIDA)
Nome	
RG/CP	PF
Cargo	

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR <u>FORA DOS ENVELOPES</u>, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

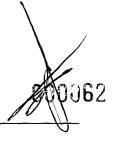




ANEXO VI TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
Pregão Presencial nº	097/2016				
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
seu	, inscrita no CNPJ/MF , representada neste ato por dificação), o(a) Sr.(a) , emitido pela SSP/_, e qui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como gao da Ata de Registro de Preços, assim como primento, tais como: a) receber e assinar em po emitidas Município de Capanema - PR; b) ados; c) receber e assinar em nome da empresa e; d) receber e assinar em nome da empresa expressivando a troca de materiais/produtos adades solicitadas nas ordens de fornecimento; cidos ou incompletos e providenciar a sua esa os atestados de recebimento e aprovação e cos realizados; g) receber e assinar em nome da recebidas do Município de Capanema - PR e is/produtos constantes na Ata de Registro de os necessários ao cumprimento das obrigações ficado e em seus Anexos e na Ata de Registro				
Documento	Responsável(is) de Identidade CPF				
	resentante Legal lificação				



3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do <u>envelope 2</u> ou após o certame.



ANEXO VII - (*MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2016

CPF n°
Estadual sob o nº, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu Sr portador do RG nº e do
Estado do e Inscrição
, nº, na cidade de
cláusulas que se seguem.
primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas
Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em
do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de
da classificação das propostas apresentada no $Pregão\ Presencial\ n^o\ 097/2016$, por deliberação
8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face
representada pela sua Prefeita Municipal, Sra, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº
na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura,
CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná,
Aos dias do mês de de, o Município de Capanema - PR, inscrito no

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- **3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à DETENTORA DA ATA nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
 - 3.2.1. Número da Ata;
 - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
 - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.4. Valor do material;
 - 3.2.5. Requerimento.
- 3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</u>

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até</u>
 10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município
 de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u>
 de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
 - c) Local onde serão entregues os materiais;
 - d) Prazo para entrega dos materiais;
 - e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.







- 4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.
- 4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
 - 4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 0.1. <u>O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.</u>
- **0.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **0.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **DETENTORA DA ATA**, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- **0.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso



0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2016	1430	07.003.13.392.1301.2-131	. 000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2016	1650	08.002.15.452.1501.2-154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Rosane Aparecida Borschetti Krampe e Mariluci Candioto Salvadori, para, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS





- Município de Capanema PR
- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
 - **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
 - **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **0.0.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - **0.0.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento,



sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **8.7.** É vedado à **DETENTORA DA ATA** interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

- 70069
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.2.1. Por razões de interesse público;
 - **9.2.2.** A pedido do fornecedor.
 - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- **g)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - h) Apresentar documentação falsa;
 - i) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - j) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - k) Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1) Cometer fraude fiscal;
 - m) Fizer declaração falsa;
 - n) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **DETENTORA DA ATA** estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 10.3.1. Advertência por escrito;

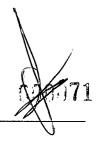
10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de



preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da DETENTORA DA ATA, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



- 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PRECO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no edital.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE</u> ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 097/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 15.3. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 097/2016.
- 15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ------, qualificado preambularmente, representando a DETENTORA DA ATA.

Capanema, de de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin **Prefeita Municipal**

DETENTORA DA ATA (NOME)

Representante Legal

Testemunhas:





PARECER JURÍDICO Nº 242/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 97/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM **DOCUMENTOS** NECESSÁRIOS. OBJETOS Ε **JUSTIFICATIVAS** SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DAPUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

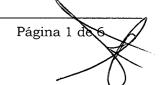
1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias n°. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a aquisição de materiais destinados a decoração natalina do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 6.311 e 6.418/2016 fl. 01/02;
- II) Solicitação da contratação fl. 03;
- III) Termo de Referência fls. 04/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços fls. 07/22;
- V) Certidão acerca da inexistência de três orçamentos em todos os itens
 fl. 23;
 - VI) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal fl. 24;
 - VII) Parecer do Departamento de Contabilidade fl. 25;
 - VIII) Minuta do edital fls. 26/55; e,
- IX) Anexo 01 fl. 56; Anexo 02 fl. 57; Anexo 03 fl. 58; Anexo 04 fl. 59; Anexo 05 fl. 60; Anexo 06 fls. 61/62; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) fls. 63/72.

É o relatório.







2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

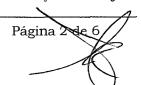
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos bens da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto







da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

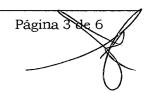
"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.







12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)".

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- $\it I$ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou







IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição sine qua non para autorizar e obrigar a licitante





vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1°, II, do Decreto n° 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 10 de novembro de 2016.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675





AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 2001/2016

Capanema - PR, 10 de novembro 2016

Assunto: Pregão Presencial.

DE: Prefeita Municipal

PARA:

Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria nº 6.418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS



PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/11/2016

Edital nº: 097

Tipo Pregão

FORNECEDOR:

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME 10.583.036/0001-07 AV BRASIL, 334 - CEP: 85501080 - BAIRRO:

AV BRASIL, 334 - CEP: 85501080 - BAIRRO CENTRO CIDADE/UF: Pato Branco/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 097), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Luan Ruaro Marcante Eng.º Fledicista CREA PR 1915681D VESTO \$6 12889616

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

10.583.036/0001-07⁷⁷

CENTRO OESTE COM. E INST.

E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

AV. BRASIL, 334

CENTRO - CEP 85501-080

MATO BRANCO - PR

11111051

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/11/2016

Edital nº: 097

Tipo Pregão

FORNECEDOR:

ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP 76.072.776/0001-89 AV BRASIL, 6817 - CEP: 85810000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 097), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado no ato do recebimento do Edital de licitação.

76.072.776/0001-89

ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

AV. BRASIL, 6817 - CX. POSTAL 4024 CENTRO - CEP 85806-000 PARANÁ



de Capanema Centural Minuiciball de Cabanama Presentus Municipal do original. Carriena.

CONTRATO SOCIAL

IRES TERESINHA MARCANTE, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, de maior, nascida em 23/12/1955, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.248.048, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 374.180.769-91; LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, nascida em 15/08/1964, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n. º 3.861.954-3, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 881.451.829-72; e, MARIA INÊS PALUDO MARCANTE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, nascida em 21/06/1959, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n. º 2.020.599-7, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 518.578.479-20, resolvem constituir uma Sociedade Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

SEDE FORO: Avenida Brasil, 334, Centro, CEP 85.501-080, Pato Branco - PR.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de janeiro de 2009.

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

SEGUNDA: <u>CAPITAL SOCIAL</u>: R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão assim subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

 A sócia IRÊS TEREZINHA MARCANTE, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.

2. A sócia LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.

3. A sócia MARIA INÊS PALUDO MARCANTE, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.

O Capital Social fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS		QUOTAS	CAPITAL R\$	PERCENTUAL
IRÊS TERESINHA MA	RCANTE	20.000	20.000,00	40%
LEANDRA MARIA RI	JARO MARCANTE	15.000	15.000,00	30%
MARIA INÊS PALUDO MARCANTE		15.000	15.000,00/	30%
TOTAL	*	50.000	50.000,00	100%
			9	Alservania



A Servirile Notaria

Digunda Offela

Transfer Persona

Transfer Pe

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LEDA



CONTRATO SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: ADMINISTRADORES: IRÊS TERESINHA MARCANTE, LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE E MARIA INÊS PALUDO MARCANTE, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA: <u>DESIMPEDIMENTO</u>: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Escievente du anentada

A Selvente Neterin Son Allegation Segurite Offshore Appears Rus Desire NO. Repair Rus Desire NO. Repair Rus Certain NOV. 2016 STE DOUGLES OF REPAIR OF REPAI

CENTRO DESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LADA



CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA TERCEIRA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, PR, 30 de Novembro de 2.008.

Maria his P. Marcante

LEANDRA MÁRIA RUARO MARCANTE

Testemunhas:

1) ALTAIR JOSE MOTTA
RG nº. 1,809.436 SSP PR
RG nº. 6.135.905-2 PR
RC/PR 018617/O-6

2) CHRYSTIANE MARCANTE
RG nº. 6.135.905-2 PR
RG nº. 6.1



PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246 85501-051 - Pato Branco - Paraná e-mail: cartarioparacena@gmail.cam

139



Protocolo 0000560

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME A FAVOR DE LUAN RUARO MARCANTE, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, (09/03/2015), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.583.036/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 334, Centro em Pato Branco-PR, nos termos do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206379734 de 16/01/2009, Balanço devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20117479837 de 14/09/2011 e Certidão Simplificada emitida em 29/01/2015; documentos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco-PR; cujas cópias ficam arquivadas nestas notas no arquivo de contratos nº 009 às folhas 035, neste ato representada, por sua sócia administradora LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, brasileira, casada, empresária, natural de Mariópolis/PR, nascida em 15/08/1964, filha de BALDUINO RUARO e LEÓNILDE MARIA RUARO, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.861.954-3-SSP-PR, expedida em 15/12/1982 e inscrita no CPF/MF sob nº 881.451.829-72, residente e domiciliada na Rua Tamoio, 355, Centro, Pato Branco-PR, reconhecido como o próprio por mim ANA LUIZA ARRUDA LEITE. Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: LUAN RUARO MARCANTE, brasileiro, declarou ser solteiro, maior e capaz, engenheiro eletricista, nascido em 04/10/1990, filho de MILTON MARCANTE e LEANDRA MARIA MARCANTE, portador da Cédula de Identidade RG. 90168843/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 074.747.679-96, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Centro, Pato Branco-PR; a qual confere: amplos e gerais para o fim especial de administrar a empresa outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, comprar e vender qualquer produtos comercializados pelo Outorgante; pagar e receber quantias, totais ou parciais; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos e crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pellos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinando termos de entre corresentar a Oxitorgante apresentando-se Facedias Serial duais perante as Repartições Rública Municipais e Autárquicas, aramuru, 3

Selo aughr.Olipk.ho7fU\nJczq.lww

CONFERE COM C ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIHA CPF 090 479 419-93

Cominua na Página 2-(Verso O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FOLHA AFIXADO NA ÚLTIMA DESTE DOCUMENTO.

SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

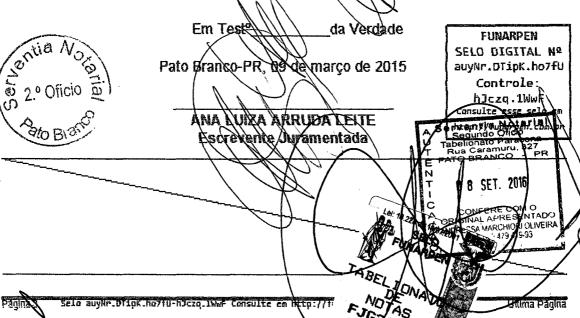
Rua Caramuru, 327 - Fane/Fax: (46) 3225-1246 85501-051 - Pato Branco - Paraná e-mail: cartariaparacena@gmail.com

139

183/184

Protocolo 0000560

umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar informações e esclarecimentos necessários: representá-la concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, proposta técnica; fazer e assinar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; confere ainda poderes especiais para representar a Outorgante em licitações e concorrências públicas, assinando os documentos necessários, podendo em nome da Outorgante nomear representantes em licitações e concorrências públicas, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina. . Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o artigo 684 do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justica do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000560, em data de 09/03/2015. Eu, ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$64,23 (VRC 384,61) Selo R\$ 0,55. Selo Digital Nº auyNr.DTipK.ho7fU, Controle: hJczq.1WWF. Pato Branco-PR, 09 de marça de 2015. (aa.) CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIA(S ELÉTRICOS LTDA ME, LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, sócia administradora do putorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário.. Nada mais. Trasladada en segvida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu. ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, que a traslade conferi/subscrevo, dou fé e assino em público e raso.





DISTRIBUTIONALDE MATERIALEMANICOS

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

Avenida Brasil n.º 334 - Centro - Telefone (46) 9109-2409

Pato Branco-Pr. - Cep: 85.501-080

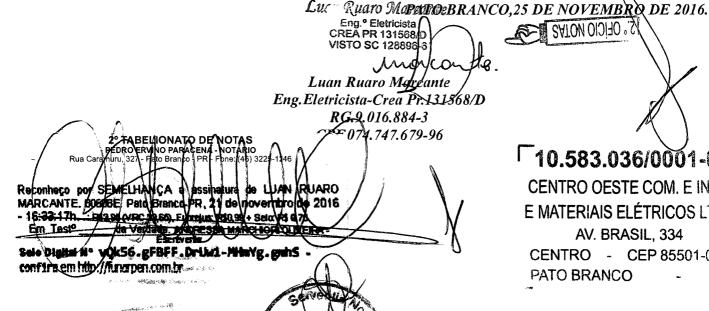
CNPJ: 10.583.036/0001-07

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME), com sede (AVENIDA BRASIL, 334 CENTRO NA CIDADE DE PATO BRANCO), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.583.036/0001-07.e Inscrição Estadual sob: 90467217-37, representada neste ato por seu(s) LUAN RUARO MARCANTE (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º9.016.884-3 e CPF n.º 074.747.679-96 nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) SANDRO MARCIO BALDISSERA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º4.545.625-0 e CPF n.º706.580.649-91 a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS) perante MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR. (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº.97/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante?

A presente Procuração é válida até o dia 25/11/2016.



10.583.036/0001-07

OFICIO NOTAS

CENTRO OESTE COM. E INST. E MATERIAIS ELÉTRICOS LT

AV. BRASIL, 334

CENTRO - CEP 85501-080 PATO BRANCO



DISTRIBUIDORADE MATERIAIS ELÉTRICOS

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

Avenida Brasil n.º 334 – Centro - Telefone (46) 9109-

Pato Branco-Pr. – Cep: 85.501-080

CNPJ: 10.583.036/0001-07

DECLARAÇÃO.

Á

Municipio de Capanema - Pr.

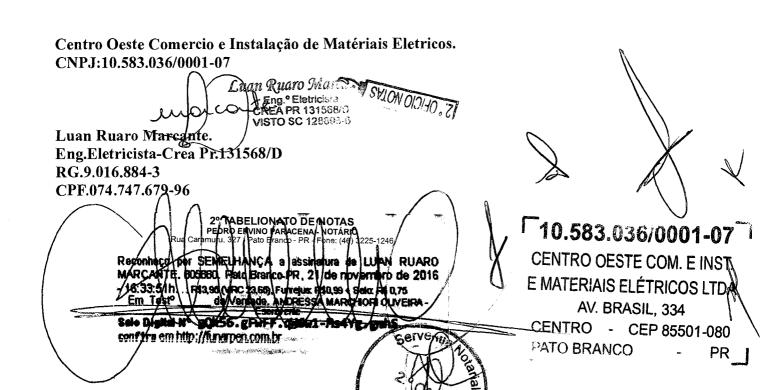
Avenida; Pedro Viriato Paragot de Souza,1080

Ref.: Pregão Presencial nº 97/2016

Declaro de que estamos ciente e concordamos com as condições prevista neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, definidos no item 15 deste edital.

- 11.3. As proposta terão validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da licitação
- *Os matériais entregue deverão possuir no minimo 06(seis meses) de garantia conforme descrição do objeto.
- *Matérial devera entregar ate 05 cinco dias uteis após a solicitação formal de compra.
- declaramos se formos vencedores, dos itens deste objeto, todos os custo estão inclusos como taxas, frete, impostos, etc.

Pato branco, 25 de novembro de 2016.





DISTRIBUTIONADE MATERIALSELÉTRICOS

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

Avenida Brasil n.º 334 - Centro - Telefone (46) 9109-

Pato Branco-Pr. - Cep: 85.501-080

CNPJ: 10.583.036/0001-07

ANEXO VI TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

.97/2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Por este instrumento, a empresa: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ/MF Nº10.583.036/0001-07, com sede à AVENIDA BRASIL,334 CENTRO, representada neste ato por PROPRIETAIRA (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) LEANDRA MARCANTE, portador(a) do documento de identidade RG nº 3.861.954-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF Nº 881.451.829-72 nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Ruaro Marca... Pato Branco, 25 de Novembro de 2016.

LUAN RUARO MARCANTEVISTO SC 131

ENG. Eletricista-Crea Pr. 131568/D

RG.9.016.884-3 CPF.074.747.679-96

Sandro Marcio Baldissera Consultor de Vendas

RG:4%45.625-0 CPF 17**86.**580.649₇91.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Brance

confine em http://fundrpen.com.br

10.583.036/0001-07

CENTRO OESTE COM. E INST E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

AV. BRASIL, 334

CENTRO - CEP 85501-080

PATO BRANCO



CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

Avenida Brasil n.º 334 – Centro - Telefone (46) 9109-2409

Pato Branco-Pr. - Cep: 85.501-080

CNPJ: 10.583.036/0001-07

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Municipio de Capanema-PR. Avenida: Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Centro 85.760-000 — Capanema-Pr.

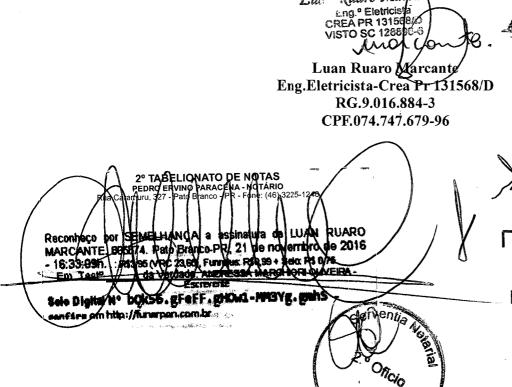
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2016 Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº.97/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DESTINADOS A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. conforme descrição constante no Edital.

Lua" Ruaro Marcan

PATO BRANCO, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

SATON OIDIAO 121



「10.583.036/0001-07

CENTRO OESTE COM. E INST. E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA AV. BRASIL, 334

CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001

001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição;

na data da sua expedição.					
Nome Empresarial CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇ	ÃO DE MATERIAIS ELETRICOS L	TDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRES	ÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
41 2 0637973-4	XXXXXXXXXXXXXX	16/01/2009	16/01/2009		
Endereço Completo (Logradouro, № e Cor AVENIDA BRASIL, 334, CENTRO, PATO BR		EP)			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E ELÉTRICOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE			MATERIAIS		
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Emp	Microempresa ou oresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSÃO MONETARIA		Microempresa			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Nome/CPF ou CNPJ	Sócio/Administrador/Término do Participação no capital (R\$)	76 4 TO CONTROL (INC.)	<u>Término do</u> trador <u>Mandato</u>		
IRES TERESINHA MARCANTE 374.180.769-91	20,000,00) SOCIO Administ	trador XXXXXXXXXX		
MARIA INES PALUDO MARCANTE 518.578.479-20	15.000,0) SOCIO Adminis	trador XXXXXXXXX		
LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE 881.451.829-72	15,000,0	O SOCIO Administ	trador XXXXXXXXXX		
Último Arquivamento.	júmero: 20117479837	N. C. Mount	Situação		
	jumero: 2011/4/963/	REC	GISTRO ATIVO		
Ato: BALANCO			Status		

CURITIBA - PR, 07 de novembro de 2016

16/703833-8

Evento (s):

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL



11/2016

ı.br

Certaign - Autoridado Certificadora
Certificado pelo instruno basional de Tetnología de Informátic
Presidência da República
Casa Civil
Medida Proviscirá № 2.200-2,
de 24 de aposto de 2001.



CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

Avenida Brasil n.º 334 - Centro - Telefone (46) 9109-

2409

Pato Branco-Pr. - Cep: 85.501-080

CNPJ: 10.583.036/0001-07

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa :**CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS**(denominação da pessoa jurídica), CNPJ N°10.583.036/001-07 é (microempresa) ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 97/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

PATO BRANCO, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Lu. Ruaro Marcos Eng.º Eletricista CREA PR 131558/D VISTO SC 128896-6

Luan Ruaro Mascante / Eng.Eletricista - Crea Pr. 131568/D RG.9.016.884-3 CPF.074.747.679-96. 2.º OFICIO NUIAS BOSS

2º TABELIONATO DE NOTAS

ecouniço por REMELHANÇA a assinatura de UNAN RUARO IARCANTE 80007A Pato Branco PR. 21 de novembro de 2016

-16/33.47% 193 to (VR) 13 50) F mejus 1730 99 | Bell 13 0.76

Sale Digital Nº MOKSE. STUFF . NO WI-MYGY

configu em http://funarpen.com.br

10.583.036/0001-07

CENTRO OESTE COM. E INST.\
E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
AV. BRASIL, 334
CENTRO - CEP 85501-080

PATO BRANCO - PR



EXPEDIÇÃO - CAU/BR 03/01/2013 IDENTIDADE-RG 12802064 11/PR ANO DE FORMATURA 1989 CPF 537,784,309-63 OBSERVAÇÕES
NÃO DÓADOR DE ÓRGÃOS
E TECIDOS
FILIAÇÃO
VICTORIO PIANA TIPO SANGUÍNEO A POSITIVO LOURDES DEBONI PIANA

6 4 5 W + 5 W + 10 F W

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010.

Centifico (ne este dochipeuto) cobia irai do original. Capanisma.

LUCIANO TOROCHOMICE

TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N°. 76.072.776/0001 - 89

VIVIANE MARLI PIANA, brasileira, casada com separação total de bens, nascida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em data de 06 de agosto de 1965, arquiteta, portadora do CPF/MF nº. 537.784.309-63, Cédula de Identidade RG nº. 1.280.206 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº. 6817, Centro, CEP 85.801-120 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

LOURDES DEBONI PIANA, brasileira, casada com comunhão universal total de bens, nascida na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 08 de abril de 1938, do comércio, portadora do CPF/MF nº. 127.811.859-49, Cédula de Identidade RG nº. 759.034 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº. 6819, 1º Andar, Centro, CEP 85.810-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ/MF nº. 76.072.776/0001 – 89, tendo sua sede e foro na Avenida Brasil nº. 6817, Centro, CEP 85.810-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41201647315 em sessão de 21 de janeiro de 1970 e Trigésima Sexta Alteração do Contrato Social arquivado sob nº. 20097374911 em sessão de 26 de novembro de 2009, têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Trigésima Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A sociedade passa a explorar o ramo de comércio de materiais elétricos, hidráulicos, eletrodomésticos, ferragens, ferramentas, materiais de construção, equipamentos agrícolas, materiais de segurança EPI, utilidades domésticas, móveis e equipamentos para escritório, material de refrigeração, presentes, artigos de decorações, artigos para festividades, artigos religiosos, plantas, flores e frutos artificiais, artigos do vestuário novos de qualquer material, acessórios e complementos do vestuário, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, palcos, coberturas, tabuleiros de feiras, objetos pessoais e domésticos e outras estruturas de uso temporário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 18:23 SOB N° 20156691639. PROTOCOLO: 156691639 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR156691639. NIRE: 41201647315. ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 17/12/2015 www.empresafacil.pr.gov.br

4

ALL PERMICA

TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF No. 76.072.776/0001 - 89

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. MARCIO APARECIDO FILUS, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC PR sob o nº. 037322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, o qual também assina o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em virtude da presente alteração, e para atender o que determina o artigo 2.031 da Lei n º 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VIVIANE MARLI PIANA, brasileira, casada com separação total de bens, nascida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em data de 06 de agosto de 1965, arquiteta, portadora do CPF/MF nº. 537.784.309-63, Cédula de Identidade RG nº. 1.280.206 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº. 6817, Centro, CEP 85.801-120 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

LOURDES DEBONI PIANA, brasileira, casada com comunhão universal total de bens, nascida na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 08 de abril de 1938, do comércio, portadora do CPF/MF nº. 127.811.859-49, Cédula de Identidade RG nº. 759.034 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº. 6819, 1º Andar, Centro, CEP 85.810-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ/MF nº. 76.072.776/0001 – 89, tendo sua sede e foro na Avenida Brasil nº. 6817, Centro, CEP 85.810-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41201647315 em sessão de 21 de janeiro de 1970 e Trigésima Sexta Alteração do Contrato Social arquivado sob nº. 20097374911 em sessão de 26 de novembro de 2009, têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Trigésima Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 18:23 SOB N° 20156691639. PROTOCOLO: 156691639 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR156691639. NIRE: 41201647315. ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 17/12/2015 www.empresafacil.pr.gov.br

Arabay Car



TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO **CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF Nº. 76.072.776/0001 - 89

de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade empresária gira com o nome empresarial de ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: O endereço da sede da sociedade está localizado na Avenida Brasil nº. 6817, Centro, CEP 85.810-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: A sociedade explorar o ramo de comércio de materiais elétricos, hidráulicos, eletrodomésticos, ferragens, ferramentas, materiais de construção, equipamentos agrícolas, materiais de segurança EPI, utilidades domésticas, móveis e equipamentos para escritório, material de refrigeração, presentes, artigos de decorações, artigos para festividades, artigos religiosos, plantas, flores e frutos artificiais. artigos do vestuário novos de qualquer material, acessórios e complementos do vestuário, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, aluquel de equipamentos recreativos e esportivos, palcos, coberturas, tabuleiros de feiras, objetos pessoais e domésticos e outras estruturas de uso temporário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade teve início de suas atividades na data de 01 de janeiro de 1970.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$-58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) divididos em 58.000 (cinqüenta e oito mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma. integralizado em moeda nacional do País, estando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
VIVIANE MARLI PIANA	46.400	46.400,00	80,00
LOURDES DEBONI PIANA	11.600	11.600,00	20,00
TOTAIS	58.000	58.000,00	100,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 18:23 SOB Nº 20156691639. PROTOCOLO: 156691639 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR156691639. NIRE: 41201647315. ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

> Libertad Boqus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 17/12/2015

empresafacil.pr.gov.br

DOS PARAN

49408

ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N°, 76.072.776/0001 - 89

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade é administrada por um sócio administrador ao qual compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade está a cargo da sócia VIVIANE MARLI PIANA, dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRÓ-LABORE DO ADMINISTRADOR: Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá o sócio administrador PRÓ-LABORE, quantia mensal, levada a conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Único: O valor do pró-labore será fixado pelos sócios em assembléia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder-se nova reunião ou assembléia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS: Aplicarse a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidira com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial o Balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ou diferente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos anualmente ou mensalmente, ou ficarem em reservas na sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 18:23 SOB N° 20156691639. PROTOCOLO: 156691639 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR156691639. NIRE: 41201647315. ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 17/12/2015 www.empresafacil.pr.gov.br

W.

7

INVIOLON LE MA

TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 76.072.776/0001 - 89

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pêlos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo sequinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando preço, prazo, forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 18:23 SOB N° 20156691639. PROTOCOLO: 156691639 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR156691639. NIRE: 41201647315. ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 17/12/2015 www.empresafacil.pr.gov.br

78

NOTA COMPEGA

TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO **CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF Nº. 76.072.776/0001 - 89

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação de quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação a sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DESIMPEDIMENTOS: A sócia administradora declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a empeça de exercer a administração da sociedade (art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. MARCIO APARECIDO FILUS, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC PR sob o ho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 18:23 SOB Nº 20156691639. PROTOCOLO: 156691639 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR156691639. NTRE: 41201647315. ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 17/12/2015 www.empresafacil.pr.gov.br

OTO PORANA

TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 76.072.776/0001 - 89

037322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, o qual também assina o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Elegem as partes o Foro Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento. contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam assinam o presente instrumento em uma via na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Cascavel/PR, 20 de outubro de 2015.

VIVIANE MARLI PIANA Sócia Administradora

LOURDES DEBONI Sócia Quotista

MARCIO APARECIDO FILUS RG nº. 4.134.084-3.SSP/PR CRC PR nº. 037322/O-2 Contador

Testemunhas:

ANDRÉ CAN RG nº. 8.302.501-8 SSP/PR CPF/MF n°. 037.621.979-38

via COMFRC DO PANANA

MICHEL APARECIDO LIMA RG nº. 6.407.229-3 SSP/PR

CPF/MF nº. 9401979.849-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 18:23 SOB N° 20156691639. PROTOCOLO: 156691639 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR156691639. NIRE: 41201647315. ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 17/12/2015 ww.empresafacil.pr.gov.br

Libertad Bogus





SANTOS

Selo Digital cloU6.gddxn.RSWob, Controle: 56KDa.lraF Consulte esse selo em http://flunarpen.ghm.br

t ing street is the first reaching to the first section of the street is

Reconheço por semelhanga as assinaturas de VIVIANE MORTA
PIANA (9790), LOURDES DEBON PIANA (6766) A
MARCIO APARECIDO EN-US (18597) . 109/77 59/19/10 Dou te
Cascavel/PR, 12 de novembro de 2017.

A MANAGO

MEIRIELY DOS SANTOS - Escreyette

 $\langle \rangle$

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 18:23 SOB N° 20156691639. PROTOCOLO: 156691639 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR156691639. NIRE: 41201647315. ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 17/12/2015 www.empresafacil.pr.gov.br





ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

ELETRO LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA

CNPJ: 76.072.776/0001-89

AV. BRASIL, 6817 – CASCAVEL / PR – EMAIL: <u>eletroluzlicita@terra.com.br</u>

Ao Município de Capanema - PR Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2016

Sr. Pregoeiro, Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ELETRO LUZ COM DE MAT. ELETRICOS LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cenforme descrição constante no Edital.

CASCAVEL, 25 De NOVEMBRO De 2016.

VIVIANE MARLLEIANA

SOCIA ADMINISTRADORA

RG: 1.280.206 - 537.784.309-63

COM FIRMA RECONHECIDA

NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO-APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

76.072.776/0001-89

ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

AV. BRASIL, 6817 - CX. POSTAL 4024 CENTRO - CEP 85806-000 PARANÁ CASCAVEL

AV BRASIL, 6817 CASCAVEL –PR CNPJ:76.072.776/0001-89 IE:410006840 EMAIL: eletroluzlicita@terra.com.br Fone / Fax : (45) 3225-1407





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ELETRO LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 76.072.776/0001-89 é Empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 97/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

CASCAVEL, 25 De NOVEMBRO De 2016.

VIVIANE MABLI PIANA SOCIA ADMINISTRADORA

RG: 1.280.206 - 537.784.309-63

COM FIRMA RECONHECIDA

76.072.776/0001-89

ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

AV. BRASIL, 6817 - CX. POSTAL 4024 CENTRO - CEP 85806-000 CASCAVEL – PARANÁ

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

Selo Digital Fymme.gorba VeARO, Controle: 3kn4a.16jS

Codsulte assessed in http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhanga) assinalura de VIVIANE MARLI PIÁNA (8790) . *0077* 681457* pou #6. Cascavel/PR, 24 de novembro de 2016.

0) - *0077* 681457* Dou fé. Gasca/el/PR, 24 de novembro de 2016. Em Tæst da Verdade

ANDRESSA CRISTINA COSO LASILVA - Escrevente Autoriza

oriza a LIONATO DE A

1

AV BRASIL, 6817 CASCAVEL –PR CNPJ:76.072.776/0001-89 IE:410006840 EMAIL: eletroluzlicita@terra.com.br Fone / Fax : (45) 3225-1407





GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do **Ato Constitutivo**

Data de Início de Atividade

41 2 0164731-5

76.072.776/0001-89

21/01/1970

01/01/1970

Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA BRASIL, 6817, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.810-000

Objeto Social

comércio de materiais elétricos, hidráulicos, eletrodomésticos, ferragens, ferramentas, materiais de construção, equipamentos agrícolas, materials de segurança EPI, utilidades domésticas, movels e equipamentos para escritório, material de refrigeração, presentes, artigos de decorações, artigos para festividades, artigos religiosos, plantas, flores e frutos artificiais, artigos do vestuário novos de qualquer material, acessórios e complementos do vestuário, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, palcos, coberturas, tabuleiros de feiras, objetos pessoals e domésticos e outras estruturas de uso temporário

Capital: R\$

58,000,00

(CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

58,000.00

Empresa de pequeno porte

indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Término do

LOURDES DEBONI PIANA

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador 11.600,00 SOCIO

Mandato XXXXXXXXX

127.811.859-49 VIVIANE MARLI PIANA 537.784.309-63

46,400,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 17/12/2015

Número: 20156691639

Situação **REGISTRO ATIVO**

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXX

16/619500-6

CURITIBA - PR, 18 de outubro de 2016

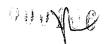
LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 166195006 na Consulta de Autenticidade Consulta disponível por 30 dias

sidência da República

Documento Assinado Digitalmente 18/10/2016 Junta Comercial do Paraná CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado





ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO Pregão Presencial nº 97/2016
- 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Por este instrumento, a empresa ELETRO LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.072.776/0001-89, com sede à AV.BRASIL, 6817, representada neste ato por seu SOCIA ADMINISTRADORA, o(a) Sr.(a) VIVIANE MARLI PIANA, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.280.206, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 537.784.309-63, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fomecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fisçais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Anexos e na Ata de Registro de Preços: Edital de Pregão acima identificado e em seus

MARLEI CRISTIANE PRANCEIS

RG: 6.242(671-0 E CPF-017.124.129-06

MIVIANE MARLI PIANA

RG: 1.280.206 E CPF: 537.784.309-63

76.072.776/0001-89

ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

AV. BRASIL, 6817 - CX. POSTAL 4024 CENTRO - CEP 85806 000 BARANA

AV BRASIL, 6817 CASCAVEL -- PR CNPJ:76.072.776/0001-89 IE:410006840 Fone / Fax: (45) 3225-1407 EMAIL: eletroluzlicita@terra.com.br

Município de Capanema Pregão 97/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVICOS

CNPJ: 10.583.036/0001-07

Fornecedor: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATEIRAIS ELETRICOS LT

E-mail: leomara@pollimotta.com.br

Inscrição Estadual: 90467217-37

Endereço: AV BRASIL 334 - CENTRO - Pato Branço/PR - CEP 85501-080

Telefone: (46) 3220 -

Fax:

Celular: (46) 3220-5550

Telefone contador: 04630256752

Representante: LUAN RUARO MARCANTE

CPF: 074.747.679-96

Contador: ZENO SCHMIDT

RG: 9016884-3

Endereço representante: RUA TAMOIO 355 - CENTRO - PATO BRANCO/PR - CEP 85501-080

Telefone representante: 046 3220 55 66

E-mail representante: sandro@patoeste.com.br

Banco: 341 - ITAU

Agência: 1235 - PATO BRANCO - PATO BRANCO/PR

Conta: 53961-4

Data de abertura: 12/08/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote:	001 Lote 001	→ .		-			
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	POINSETTIA NOME CIENTÍFICO: Euphorbia pulcherrima, PLANTADA EM	50,00	UN	17,90			0,00
	POTE 15, FLORESCIDA, COM 30cm DE ALTURA (RAIZ NÃO INCLUSA NA MEDIDA). SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA DAS PLANTAS.						
002	SÁLVIA VERMELHA - NOME CIENTÍFICO: Salvia splendens, VARIEDADE ANĀ,	300,00	UN	1,50			0,00
	(RAIZ NÃO INCLUSA NA MEDIDA).PRODUZIDAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS BIODEGRADÁVEIS E ENTREGUES EM CAIXAS COM 15 (QUINZE) UNIDADES.SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA DAS PLANTAS.						
003	MANGUEIRA DE LED. 13mm DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS POR METRO, LUZ BRANCA FRIA, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA 3W POR METRO.	1.200,00	M	10,90	ALUMBRA	7,35	8.820,00
004	CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	50,00	UN	8,85	MUNDILUX	8,84	442.00
005	CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	50,00	UN	1,90			0,00
006	CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA FRIA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS,	100,00	UN	274,00			0,00
	400 LEDS, FUNÇÃO FIXA, ALTURA DA CASCATA DE 45 cm, COM CONECTORES MACHO E FÊMEA QUE POSSIBILITEM A LIGAÇÃO EM SÉRIE DE ATÉ 6 CASCATAS						
007	BARRA CHATA DE AÇO PARA SERRALHEIRIA, 3/4X1/8 (19,05 X 3,17 mm) COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	200,00	, אט	14,88	A a consiste à a		0,00

Luan Ruaro Marcante

Eng.º Eletricista

PREÇO TOTAL DO LOTE :

9.262,00

TOTAL DA PROPOSTA:

9.262,00

Validade da proposta: 365 días

Prazo de entrega: 1 dia

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERAIS ELETRICOS LT

CNPJ: 10.583.036/0001-07



CENTRO OESTE COM. E INST. E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

T10.583.036/0001-07

AV. BRASIL, 334

CENTRO - CEP 85501-080

PATO BRANCO

esProposta - Versão: 11.21

Município de Capanema AM Pregão 97/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 76.072.776/0001-89

Fornecedor: ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

E-mail: eletroluzlicita@terra.com.br

Endereço: AV BRASIL 6817 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85810-000

CPF: 537.784.309-63

Telefone: (45) 3225 -Fax: Celular:

Inscrição Estadual: 41000680 - 40

Contador:

Telefone contador:

Representante: VIVIANE MARLI PIANA

Endereco representante: RUA SAO PAULO 789 - - CASCAVEL/PR - CEP 85801-001

Telefone representante:

PREÇO TOTAL DO LOTE:

TOTAL DA PROPOSTA:

E-mail representante:

Banco: 341 - ITAU

Agência: 282- - CASCAVEL PR - CASCAVEL/PR

Conta: 57785-7

RG:

Data de abertura: 31/08/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os beneficios da lel complementar nº 123/2006).

Lote: 001

Lote 001 NO Itam Danasiaka da Braduta / Carulas

Nº Iten	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	POINSETTIA NOME CIENTÍFICO: Euphorbia pulcherrima, PLANTADA EM POTE 15, FLORESCIDA, COM 30cm DE ALTURA (RAIZ NÃO INCLUSA NA MEDIDA). SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA DAS PLANTAS.	50,00	UN	17,90			0,00
002	SÁLVIA VERMELHA - NOME CIENTÍFICO: Saivia splendens, VARIEDADE ANĀ, (RAIZ NĀO INCLUSA NA MEDIDA). PRODUZIDAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS BIODEGRADÁVEIS E ENTREGUES EM CAIXAS COM 15 (QUINZE) UNIDADES. SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA DAS PLANTAS.	300,00	UN	1,50			0,00
003	MANGUEIRA DE LED, 13mm DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS POR METRO, LUZ BRANCA FRIA, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA 3W POR METRO.	1.200,00	М	10,90	ALUMBRA	10,75	12.900,00
004	CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	50,00	UN	8,85	ALUMBRA	8,85	442,50
005	CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	50,00	UN	1,90	ALUMBRA	1,90	95.00
006	CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA FRIA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS, 400 LEDS, FUNÇÃO FIXA, ALTURA DA CASCATA DE 45 cm, COM CONECTORES MACHO E FÊMEA QUE POSSIBILITEM A LIGAÇÃO EM SÉRIE DE ATÉ 6 CASCATAS	100,00	UN	274,00	XINLONG	271,00	27.100,00
007	BARRA CHATA DE AÇO PARA SERRALHEIRIA, 3/4X1/8 (19,05 X 3,17 mm)	200,00	UN	14,88			0,00

Validade da proposta: 365 dias Prazo de entrega: 5 dias

76.072.776/0001-89

ELETRO LUZ COMÉRCIO DE CNR.1 76 072 776/0001 90

MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

AV. BRASIL, 6817 - CX. POSTAL 4024 CENTRO - CEP 85806-000

40,537,50

40.537,50

esProposta - Versão: 1.1.3.8

23/11/2016 15:40:23





GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do **Ato Constitutivo**

Data de Início de Atividade

41 2 0164731-5

76,072,776/0001-89

21/01/1970

01/01/1970

Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 6817, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.810-000

Obieto Social

comércio de materiais elétricos, hidráulicos, eletrodomésticos, ferragens, ferramentas, materiais de construção, equipamentos agrícolas, materiais de segurança EPI, utilidades domésticas, móveis e equipamentos para escritório, material de refrigeração, presentes, artigos de decorações, artigos para festividades, artigos religiosos, plantas, flores e frutos artificiais, artigos do vestuário novos de qualquer material, acessórios e complementos do vestuário, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, palcos, coberturas, tabuleiros de feiras, objetos pessoais e domésticos e outras estruturas de uso temporário

Capital: R\$

58.000.00

(CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

58,000.00

(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Name/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador

46.400,00 SOCIO

Término do Mandato XXXXXXXXXXX

LOURDES DEBONI PIANA

127.811.859-49 VIVIANE MARLI PIANA

537.784.309-63

11.600,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 17/12/2015

Situação **REGISTRO ATIVO**

Ato: ALTERAÇÃO

Número: 20156691639

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 18 de outubro de 2016

16/619500-6

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

Documento Assinado Digitalmente 18/10/2016 Junta Comercial do Paraná CNPJ:77.968.7/0/0001-99

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 166195006 na Consulta de Autenticidade Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

mange

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA								
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.072.776/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO C		DATA DE ABERTURA 31/12/1969						
NOME EMPRESARIAL ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP									
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM ELETRO LUZ	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO LUZ								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIMDADE 47.42-3-00 - Comércio vareji									
47.53-9-00 - Comércio vareji 47.57-1-00 - Comércio vareji doméstico, exceto informát 47.44-0-01 - Comércio vareji 47.44-0-99 - Comércio vareji 47.54-7-03 - Comércio vareji 47.54-7-01 - Comércio vareji 47.89-0-07 - Comércio vareji 47.81-4-00 - Comércio vareji 47.89-0-99 - Comércio vareji 43.89-0-01 - Decoração, lapi 43.99-1-01 - Decoração, lapi 43.99-1-02 - Montagem e de 77.21-7-00 - Aluguel de equ 77.29-2-99 - Aluguel de palo	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DANATUREZA 206-2 - Sociedade Empresá									
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO COMPLEMEN 6817	то						
1	Ro/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	uF PR						
ENDEREÇO ELETRÓNICO ELETROLUZLOJA@TERRA.COM.BR TELEFONE (45) 3223-6884									
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)									
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2003									
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL									
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL						

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 31/10/2016 às 15:41:30 (data e hora de Brasilia).

1

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/10/2016

920H-116313



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

76072776/0001-89

Endereço:

Razão Social: ELETROLUZ COM MAT ELETRICOS LTDA

AV. BRASIL 6817 CX POSTAL 4024 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85806-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2016 a 28/11/2016

Certificação Número: 2016103002174028764982

Informação obtida em 16/11/2016, às 18:08:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br











CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 76,072,776/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portana Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:37:06 do dia 31/10/2016 < hora e data de Brasília>. Válida até 29/04/2017.

Código de controle da certidão: E15B.E557.4754.99AB Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 015349148-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.072.776/0001-89

Nome: ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov

1

V



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 70354/2016

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome:

438219 - ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ/CPF:

76.072.776/0001-89

Endereco:

AVENIDA BRASIL, 6817

Complemento:

Bairro: Cidade: **CENTRO LOTEAMENTO**

Cascavel

CEP: 85.806-000

Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:

438219

Nome/Razão: ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ/CPF:

76.072.776/0001-89

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 16 de novembro de 2016.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura: https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0 Código de Autenticidade: WGT221202-000-TWCBYY-217015844

CARTÓRIO DISTRIBUNDOR, CONTADOR, PARTIDOR. DEPOSITÁRIO PÚBLIC AVALIADOR FUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL RODRIGO TIMOTHEO TABORDA DISTRIBLUMOR PLANTE

AV ENIDA TANCREDO NIA ES. 2520 - CDITTICTO DO FOREM - CEP 85801-260 FONE (35) 3320-4479 - CNPf-09/322/018/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 76.072.776/0001-89

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VÉRDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodfigo Timótheo Taborda Oficial Titular

> Cristiane Recktenwald Empregada Juramentada

liador, Danasitari

010000001029402

Página 1/1

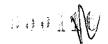
CRISTIANE

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 28,23

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor

recenura municipal de Capanema Certifico (¡ue este documento 3 copia liei do original

1- Hencima





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.072.776/0001-89

Certidão nº: 118322190/2016

Expedição: 24/10/2016, às 09:04:57

Validade: 21/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

76.072.776/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou ecorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Publico do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

yetti on i variotiya





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 097/2016

ELETRO LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.072.776/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) VIVIANE MARLI PIANA, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.280.206, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 537.784.309-63, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CASCAVE 25 De NÒVEMBRO De 2016.

VIVIANE MARLI PA SOCIA ADMINISTRADORA

RG: 1.280.206 - 537.784,309-63

COM FIRMA RECONHECIDA

76.072.776/0001-89

ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

AV. BRASIL, 6817 - CX. POSTAL 4024 CENTRO - CEP 85806-000 PARANÁ CASCAVEL

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2

HABILIATAÇÃO.

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS ON (MIST) STOREN-TMAN - CONCONNET - PONYANYA

Selo Digital m/mm6.g09B2.t/40R0, Controle: 3zW4a.16jS

Consulte esse selo en http://funarpen.com.br lura de VIVIANE MARL! PIANA Reconheço por sem

24 de novembro de 2016. (9790) . *0077* 64148B*. Do da Verdade Em Test

ANDRESSA CR

ANTOS

AV BRASIL, 6817 CASCAVEL -PR CNPJ:76.072.776/0001-89 IE:410006840 EMAIL: eletroluzlicita@terra.com.br Fone / Fax: (45) 3225-1407











ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL**

Referência: Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 097/2016

ELETRO LUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.072.776/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) VIVIANE MARLI PIANA, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.280.206, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 537.784.309-63, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

25 De NOVEMBRO De 2016. CASCAVEL

176.072.776/0001-89

VIVIANE MARK PIA SOCIA ADMINISTRADORA

RG: 1.280.206 - 537.784.309-63

COM FIRMA RECONHECIDA

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO-APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2-HABILITAÇÃO.

MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ELETRO LUZ COMÉRCIO DE

AV. BRASIL, 6817 - CX. POSTAL 4024 CENTRO - CEP 85806-000 CASCAVEL

AV BRASIL, 6817 CASCAVEL -- PR CNPJ:76.072.776/0001-89 IE:410006840 Fone / Fax: (45) 3225-1407 EMAIL: eletroluzlicita@terra.com.br



CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

IRES TERESINHA MARCANTE, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, de maior, nascida em 23/12/1955, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.248.048, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 374.180.769-91; LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, nascida em 15/08/1964, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamolo, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n. o 3.861.954-3, expedida pela SSP PR e CPF/MF no. 881.451.829-72; e, MARIA INÊS PALUDO MARCANTE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, nascida em 21/06/1959, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tamoio, 355, Centro, CEP 85.501-070, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n. º 2.020.599-7, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 518.578.479-20, resolvem constituir uma Sociedade Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

SEDE FORO: Avenida Brasil, 334, Centro, CEP 85.501-080, Pato Branco - PR.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de janeiro de 2009.

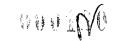
ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão assim subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- 1. A sócia IRÊS TEREZINHA MARCANTE, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.
- 2. A sócia LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.
- 3. A sócia MARIA INÊS PALUDO MARCANTE, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2.009.

O Capital Social fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERCENTUAL
IRÊS TERESINHA MARCANTE	20.000	20.000,00	40%
LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE	15.000	15.000,00	30%
MARIA INÉS PALUDO MARCANTE	15.000	15.000,00	30%
TOTAL	50.000	58.000,00	100%
		Aluncia de la constante de la	A Subjunction of the property of the control of the property of the control of the property of the control of t



CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: ADMINISTRADORES: IRÊS TERESINHA MARCANTE, LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE E MARIA INÊS PALUDO MARCANTE, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA: <u>DESIMPEDIMENTO</u>: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: <u>TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS</u>: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Escievente Juanentada

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO PEDRO ERVINO PARACENA Notário

CENTRO DESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LÍDA



CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

DÉCIMA TERCEIRA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, PR, 30 de Novembro de 2.008.

Paria his P. Marcante

MARIA INÊS PALUDO MARCANTE

LEANDRA MÁRIA RUARO MARCANTE

Testemunhas:

1) ALTAIR JOSÉ MOTTA RG no. 1,809.436 SSP PR

CRC/PR 018617/0-6

2) CHRYSTIANE MARC

RG no. 6.135.905-2 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2009 SOB NÚMERO: 41206379734 Protocolo: 08/548868-2, DE 12/12/2008

ENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LUIZ CARLOS SÁLVARO

SECRETARIO GERAL

NOTAS

por **POLLI**

, MOTTA & SCHMIDT CONTADORES

ORIGINAL APRESENTADO

CPF 090 479 419 03





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial	
OFFITDO OFFITE O	

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNP.I

Data de Arquivamento do **Ato Constitutivo**

Data de Início de Atividade

41 2 0637973-4

XXXXXXXXXXXXX

16/01/2009

16/01/2009

Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA BRASIL, 334, CENTRO, PATO BRANCO, PR. 85.501-080

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLOCAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Capital: R\$ 50,000,00

Microempresa ou

Prazo de Duração

(CINQUENTA MIL REAIS)

Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Capital Integralizado: R\$

SEM EXPRESSÃO MONETARIA

0.00

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

Administrador Administrador

Término do Mandato XXXXXXXXX

IRES TERESINHA MARCANTE 374.180.769-91

20.000,00 SOCIO

MARIA INES PALUDO MARCANTE

15.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

518.578.479-20 LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE 881.451.829-72

15,000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 14/09/2011

Número: 20117479837

Situação **REGISTRO ATIVO**

Ato: BALANCO

Status

Evento (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 07 de novembro de 2016

16/703833-8

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

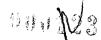






Presidência da República Casa Civil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.583.036/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CA	INSCRIÇÃO E DE ADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2009			
NOME EMPRESARIAL CENTRO OESTE COMERCIO	O E INSTALACAO DE MATERIAIS E	ELETRICOS LTDA - ME				
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NON CENTRO OESTE COM. E IN:	ME DE FANTASIA) ST. DE MAT. ELETRICOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 43.21-5-00 - Instalação e ma	E ECONÓMICA PRINCIPAL anutenção elétrica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADAS 47.42-3-00 - Comércio varej		·				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresá						
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO COMPLEME	NTO			
	RRO/DISTRITO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR			
endereço eletrônico leomara@pollimotta.com.bi	r	TELEFONE (46) 3220-5550				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2009						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2016 às 16:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/11/2016









Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10583036/0001-07

Endereço:

Razão Social: CENTRO OESTE COM E INSTALAÇÃO DE MAT ELÉTRICOS LTDA AV BRASIL 334 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

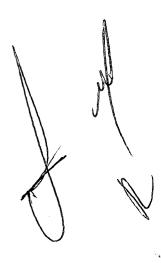
Validade: 17/11/2016 a 16/12/2016

Certificação Número: 2016111703141251075831

Informação obtida em 23/11/2016, às 16:24:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ: 10.583.036/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretarja da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

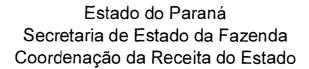
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:23:02 do dia 01/09/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/02/2017.

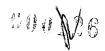
Código de controle da certidão: **D578.1696.64EA.A5EA** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.











Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 015374197-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.583.036/0001-07

Nome: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MAT ELETRICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br







may A7



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/CPF..: 10.583.036/0001-07

ENDEREÇO..: 5 BRASIL

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome ferente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal. Emitida em 23/11/2016. Válida até 90 dias após a data de emissão desta. Código/Ano da certidão...........: 0038049/2016 Código de autenticidade da certidão: 811339939811339

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

J

334 CENTRO DA CIDADE

f



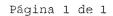




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARA DE	LIOLITYA
PARA:	
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO)
NOME/RAZÃO SOCIAL:	4
CENTRO OESTE COMÉRCIO E	INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉ"TRICOS LT
ENDEREÇO:	
* AVENIDA BRASIL	34
ATIVIDADE:	
Com de Materiais Elétricos	·
C /CPF:	ÁREA ÚTIL:
10.583.036/0001-07	200,00
ALVARÁ:	PROCESSO Nº:
065/2009	265913
DATA EXPEDIÇÃO:	CADASTRO CONTRIBUINTE:
03/03/2009	2659130
O PRESENTE ALVARÁ DE LIGENOA	DEVEDÁ SED EVDSSTÆTAL SCAL
O PRESENTE ALVARA DE LICENÇA	DEVERÁ SER EXPOSTA EN LOCAL
VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCA	The about the contract of the
	Table Brance 2016
	Thim the ance The Property of the Ance The Pro
Comment of the Commen	allege to the second of the se
Secretaria	a de Finanças
Rua Caramuru, 271 - Cer	ntro - Fone/Fax:(46) 8220-1544

ABEL TONAT DE NOTAS FJK29527







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO ÒESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.583.036/0001-07 Certidão n°: 120247955/2016

Expedição: 10/11/2016, às 17:38:14

Validade: 08/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.583.036/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia

1

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

10 03 4 XCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com 85505-005 - Pato Branco - Paraná

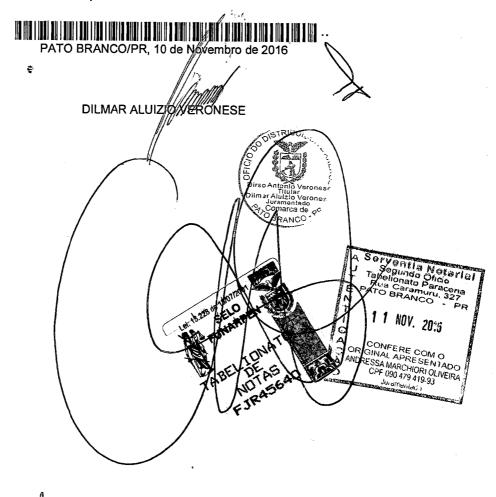
TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ 10.583.036/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



1

Custas = R\$ 28,23 Página 0001/0001

ALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





<u>DISTRIBUDORADE</u> MATERIAISELÉTRICOS

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

Avenida Brasil n.º 334 - Centro - Telefone (46) 9109-

Pato Branco-Pr. - Cep: 85.501-080

CNPJ: 10.583.036/0001-07

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Municipio de Capanema-Pr.

Pregão Presencial nº 97/2016

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ/MF N°10.583.036/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)LEANDRA RUARO MARCANTE portador(a) do documento de identidade RG n° 3.861.954-3 emitido pela SSP/PR, e do CPF N°881.451.829-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Luc. Que Marcante PATO BRANCO, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

CHLAPR 131568/D VISTO SC 128896-9

Mich

Luan Ruaro Marcante

Eng.Eletricista-Crea 77.131568/D RG.9.016.884-3

CPF.074.747.679/96

>>

厂10.583.036/0001-0°

CENTRO OESTE COM. E INST.

2.º OFICIO NOTAS

E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

AV. BRASIL, 334

CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - +

TABELIONATO DE NOTAS RO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO , 327 - Pato Branco, PR Fpna (46) 3224-1246

Reconteco for SEMELHANCA a assinatura de LUAN RUARO.

MARCANTE BISBSA PARO BIBINO PR. 21 08 NOVERTHING DE 20.

-16:33:21h. -18:395 VRC 20:50. Fundus Fridge + Selv Fr 075

TIGHT WOLGE, GFIFF, VESWI-MINYE, BUILT

confire eminto://funarpen.com.br

The second secon



<u>DISTRIBUIDORADI</u> MATERIAIS PÉRRISOS

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

Avenida Brasil n.º 334 – Centro - Telefone (46) 9109-

Pato Branco-Pr. - Cep: 85.501-080

CNPJ: 10.583.036/0001-07

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Municipio de Capanema – Pr.

Pregão Presencial nº97/2016.

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ/MF N°10.583.036/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) LEANDRA RUARO MARCANTE, portador(a) do documento de identidade RG n° 3.861.954-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF N°881.451.829-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

PATO BRANCO,25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Luan Ruaro Marca Eng.º Eletricista CREA PR 131568/D VISTO SC 13368/D

Luan Ruaro Marcante Eng.Eletricista-Crea Rr131568/D RG.9.016.884-3

CPF.074.747.649-96

22 TABELIONATO DE NOTAS PEDRO ERVINO FARACENA NOTARIO

Recontreço por SEMELLANÇA a assinatura de LUAN RUARO MARCANTE, 805851. Palo Brango PR 21 de novembro de 2016

16:33:23h 763 96 (VIIIC 23.65) Furreius /310.99/- Seid/s 0/5

Solo Digital No others are F. Sukuri - Pative. un

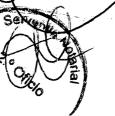
□10.583.036/0001=07

2° OFICIO NOTAS

CENTRO OESTE COM. E INST. E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

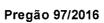
AV. BRASIL, 334

CENTRO - CEP 85501-080
PATO BRANCO - PR





Município de Capanema - 2016 Relação de Participantes





Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquada	rados na lei complementar nº123/2006		
1080-4	76.072.776/0001-89	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	Classificado
51241-9	10.583.036/0001-07	CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME	Classificado
Qto	de de fornecedores; 002		

Qtde total de fornecedores: 002









Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 97/2016

Página:1 Data abertura: 25/11/2016 Data julgamento: 25/11/2016 Data homologação: CNPJ: 76.072.776/0001-89 CNPJ: 10.583.036/0001-07 Produto UN. Quantidade Marca Marca Lote 001 - Lote 001 001 DES POINSETTIA NOME CIENTÍFICO: Euphorb UN 50,00 0,00 ia pulcherrima, PLANTADA EMPOTE 15, FLORESCIDA, CDM 30cm DE ALTURA (RAIZ NÃO INCLUSA NA MEDIDA). SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA DAS PLANTAS. 002 DES SÁLVIA VERMELHA - NOME CIENTÍFICO:S UN 300.00 alvia spiendens, VARIEDADE ANÃ, (RAIZ NÃO INCLUSA NA MEDIDA) PRODUZIDAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS BIODEGRADÁVEIS E ENTREGUES EM CAIXAS COM 15 (QUINZE) UNIDADES, SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA DAS PLANTAS. 003 MANGUEIRA DE LED, 13mm DE DIÂMETRO, M 1.200.00 10,75 ALUMBRA 7.35 * ALUMBRA COM 36 LEDs POR METRO, LUZ BRANCAFRIA, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA 3W POR METRO 004 CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO 8,80 * ALUMBRA MUNDILUX ANGUEIRALED 13mm, COM PLUG. 005 CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE UN 50.00 ALUMBRA IRALED 13mm, COM PLUG. CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA 006 UN 100 00 270.00 * XINLONG. A COM EXTENSÃO DE 10 METROS, 400 LEDS, FUNÇÃO FIXA, ALTURA DA CASCATA DE 45 cm. COM CONECTORES MACHO E FÊMEA QUE POSSIBILITEM A LIGAÇÃO EM SÉRIE DE ATÉ 6 CASCATAS 007 DES BARRA CHATA DE ACO PARA SERRALHEIRI UN 200,00 A, 3/4X1/8 (19,05 X 3,17 mm) COM 6 METROS DE COMPRIMENTO TOTAL GERAL DO FORNECEDOR TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR 27.535,00 8.820,00

CNPJ: 76.072.776/0001-89 - ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.583.036/0001-07 - CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate_ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWICZ, na versão: 5515 p

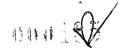
25/11/2016 09:33:30





Município de Capanema - 2016

Classificação por lote/itens deserto



Pregão 97/2016

Página:1

Produto	Status
Lote 001 - Lote 001	
Item 001: 47891 POINSETTIA NOME CIENTÍFICO: Euphorbia pulcherrima, PLANTADA EM	DESERTO
Item 002: 47892 SÁLVIA VERMELHA - NOME CIENTÍFICO: Salvia splendens, VARIEDADE ANÃ,	DESERTO
Item 007: 47929 BARRA CHATA DE AÇO PARA SERRALHEIRIA, 3/4X1/8 (19,05 X 3,17 mm)	DESERTO

Qtde. itens desertos: 002



M 25112016 00 33 35



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 097 - Pregão

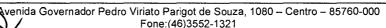
Aos vinte e cinco dias de novembro de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6.311, constituída pelos Srs. GILSON AMAURI HUBER, LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 097, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME e ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes da referidas empresas que ao final assinam esta ata. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo:

Lote/Item 1/3 - MANGUEIRA DE LED, 13mm DE DIÂMETRO, COM 36 LEDs POR	
METRO LUZ BRANCA	

	METRO, EOZ DIGITOR				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	10,75	76.072.776/0001-89	Sim	ALUMBRA
Inicial	CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME	7,35	10.583.036/0001-07	Sim	ALUMBRA
1	CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME	7,35	10.583.036/0001-07	Sim	ALUMBRA

Lote/Item 1/4 - CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	8,85	76.072.776/0001-89	Sim	ALUMBRA





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP Sim ALUMBRA	Inicial	CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME	8,84	10.583.036/0001-07	Sim	MUNDILUX
	1	COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	8,80	76.072.776/0001-89	Sim	ALUMBRA

Lote/Item 1/5 - CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	1,90	76.072.776/0001-89	Sim	ALUMBRA
1	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	1,90	76.072.776/0001-89	Sim	ALUMBRA

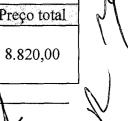
Lote/Item 1/6 - CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA FRIA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS,

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo	
Inicial	ELETRO LUZ		76.072.776/0001-89			
	COMERCIO DE			Sim	XINLONG	
	MATERIAIS	271,00				
	ELETRICOS LTDA -					
	EPP	L				
	ELETRO LUZ	270,00	76.072.776/0001-89	Sim	XINLONG	
	COMERCIO DE					
1	MATERIAIS					
	ELETRICOS LTDA -					
	EPP					

Foram consideradas como propostas válidas e vencedores, depois de analisada a documentação (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA -

L	IVIL								
Lote	Item	Produto		Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	I'M II (OCEILEI		ALUMBRA	М	1.200,00	7,35	8.820,00	





de mines

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

		LEDs POR METRO,						
		LUZ BRANCA FRIA,						
		220V, POTÊNCIA				į		
		APROXIMADA 3W POR METRO.						
	<u> </u>	<u> </u>	COTAL			<u> </u>	8.820,00	
	————	LETRO LUZ COMERCI		RIAIS F	I ETRICOS I			
Lote	Item	The state of the s			Quantidade			
2000						2		
1	4	CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.		UN	50,00	8,80	440,00	
1	5	CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.		UN	50,00	1,90	95,00	
1	6	CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA FRIA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS, 400 LEDS, FUNÇÃO FIXA, ALTURA DA CASCATA DE 45 cm, COM CONECTORES MACHO E FÊMEA QUE POSSIBILITEM A LIGAÇÃO EM SÉRIE DE ATÉ 6 CASCATAS	XINLONG	UN	100,00	270,00	27.000,00	
	TOTAL							

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4°, XVIII da Lei 10.520/2002, nenhum representante manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER

Membro 555.119.969-04

LUCIANO DOROCHOWICZ Pregoeiro 082.405.659-05

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

M





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro 078.018.429-79

SANDRO MARCIO BALDISSERA

706.580.649-91

CENTRÒ OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME

10.583.036/0001-07

ROSELJA KRIGER BECKER PAGANI

Membro 632.258.249-68

VIVIANE MARLI PIANA

ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP 76.072.776/0001-89



Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2016

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 097/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidad	Preço
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME		MANGUEIRA DE LED, 13mm DE DIÂMETRO, COM 36 LEDs POR METRO, LUZ BRANCA FRIA, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA 3W POR METRO.		1.200,00	7,35
ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.		50,00	8,80
ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	4	50,00	1,90
ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA FRIA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS, 400 LEDs, FUNÇÃO FIXA, ALTURA DA CASCATA DE 45 cm, COM CONECTORES MACHO E FÊMEA QUE POSSIBILITEM A LIGAÇÃO EM SÉRIE DE ATÉ 6 CASCATAS		100,00	270,00

Capanema - PR, 28 de novembro de 2016

Pregoeiro

iciano Dorochowicz



1111/1/41

PORTARIA Nº 6557 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Pregão 097/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 097/2016, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo

critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME		MANGUEIRA DE LED, 13mm DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS POR METRO, LUZ BRANCA FRIA, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA 3W POR METRO.	ALUMBRA	1.200,00	7,35
ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	ALUMBRA	50,00	8,80
ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	ALUMBRA	50,00	1,90
ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA FRIA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS, 400 LEDS, FUNÇÃO FIXA, ALTURA DA CASCATA DE 45 cm, COM CONECTORES MACHO E FÊMEA QUE POSSIBILITEM A LIGAÇÃO EM SÉRIE DE ATÉ 6 CASCATAS		100,00	270,00







Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 097/2016, é de R\$ 36.355,00 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de novembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios



Terça-Feira. 29 de Novembro de 2016

Instituido pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edicão Nº 1240

Página 16 / 089

VALOR: R\$ 363.472,41 (TREZENTOS E SESSENTA E TRES MIL QUAROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta n.º 09.00 - Departamento de Educação. Cultura e Esporte; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200111.0104 - Centro Cultural; 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Despesa; 1400.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma fisico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 350 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Novembro de 2016.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Novembro de 2016,

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01-AO CONTRATO Nº 34/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA. LTDA

Cláusula Primeira - Dos prazos de Execução e Vigência-Considerando que conforme Parecer Técnico do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, após o início da obra foram constatadas divergências entre o projeto e a planilha orçamentária; considerando que para celebração de aditivo de valor há necessidade de anuência prévia do PARANACIDADE; considerando que o processo se encontra em avaliação do PARANACIDADE; considerando a necessidade de tempo hábil para execução dos serviços adicionais, inicialmente não previstos na planilha orçamentária; fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência por mais 120 (cento

Cláusula Segunda - Disposições Gerais-Permanecem em plena vigência todas as hais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Sucesso do Sul. 04 de Novembro de 2016

Neide Ferrari - Chefe da Divisão de Contratos e Convênios



PREFEITURA

PORTARIA Nº 6.558, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede Licenca a Servidora Municipal.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Conceder 30 dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Municipal, Leônia Marlena Scheiber Luft-matricula 1962-1, a contar de 28 de novembro de 2016, conforme artigos 71 e 72 da Lei nº 877/2001,

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 días do mês de novembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos

erais, conforme segue:		
EITA	DATA	VALOR
-undo Especial do Petróleo – 12.254-8	25/11/2016	13.552,38

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6557 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Pregão 097/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 097/2016, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS Á DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA-ME	3	MANGUEIRA DE LED, 13mm DE DIÂMETRO, COM 36 LEDS POR METRO. LUZ BRANCA FRIA, 220V, POTÊNCIA APROXIMADA 3W POR METRO.	ALUMBRA	1.200,00	7,35
ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP	4	CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	ALUMBRA	50,00	8,80
ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP	5	CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	ALUMBRA	50,00	1.90
ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTOA-EPP	6	CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA FRIA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS, 400 LEDS, FUNÇÃO FIXA, ALTURA DA CASCATA DE 45 cm, COM CONECTORES MACHO E FÉMEA QUE PDSSIBILITEM A LIGAÇÃO EM SÉRIE DE ATÉ 6 CASCATAS	XINLONG	100,00	270,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 097/2016, é de R\$ 36.355,00 (Trinta e Sels Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de novembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2016 Pregão Presencial Nº 097/2016

Data da Assinatura: 28/11/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr

Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Valor total: R\$8.820,00 (Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod210005

Cr 6212094

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2016 Pregão Presencial Nº 097/2016

Data da Assinatura: 28/11/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

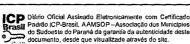
Contratada: ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE

Valor total: R\$27.535,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

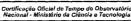
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

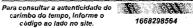
C68212016















Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2016

Aos vinte e oito dias de novembro de 2016, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº097/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, sediada na AV BRASIL, 6817 - CEP: 85810000 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.072.776/0001-89 doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VIVIANE MARLI PIANA, portador do CPF nº 537.784.309-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto	produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	CABO CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.		UN	50,00	8,80	440,00
5	CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRA LED 13mm, COM PLUG.	I	UN	50,00	1,90	95,00
6	CASCATA LUMINOSA LED COR BRANCA FRIA, COM EXTENSÃO DE 10 METROS, 400 LEDs, FUNÇÃO FIXA, ALTURA DA CASCATA DE 45 cm, COM CONECTORES MACHO E FÊMEA QUE POSSIBILITEM A LIGAÇÃO EM SÉRIE DE ATÉ 6 CASCATAS		UN	100,00	270,00	27.000,00

Valor total da Ata: R\$ 27.535,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).



60-000



1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
 - 3.2.1. Número da Ata;
 - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
 - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.4. Valor do material;
 - 3.2.5. Requerimento.
 - **3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 10(dez)</u> dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
 - 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
 - c) Local onde serão entregues os materiais;
 - d) Prazo para entrega dos materiais;
 - e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.



- 4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
 - 4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Precos, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 0.1. <u>O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.</u>
- **0.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **0.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- **0.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:



85760-000





Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os <u>servidores Rosane Francisca Boschetti Krampe e Mariluci Candioto Salvadori</u>, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
 - **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
 - 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.





8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **8.3.1.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - **0.0.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de



ntro - 85760-000



revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

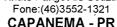
9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

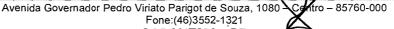
- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e iustificados:
 - 9.2.1. Por razões de interesse público;
 - **9.2.2.** A pedido do fornecedor.
 - 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de praza de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;

tro - 85760-000







- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- **0.0.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **0.0.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;







- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PRECO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria







geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

- 15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 97/2016,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 97/2016.
- 15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr. VIVIANE MARLI PIANA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 28 de novembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

VIVIANE MARLI PIÀNA

Representante Legal

ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2016

Aos vinte e oito dias de novembro de 2016, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 97/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, 334 - CEP: 85501080 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.036/0001-07 doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr. LUAN RUARO MARCANTE, portador do CPF nº 074.747.679-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item Descrição do	produto		Marca do produto		e	
3 MANGUEIRA DE DIÂMETRO, COM 36 I LUZ BRANCA FRIA APROXIMADA 3W PO	LEDs POR MET ., 220V, POTÊN	ΓRO,		M	1.200,00	7,35

Valor total da Ata: R\$ 8.820,00 (Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da

Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive



1111154

Município de Capanema - PR

fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.
- 3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em <u>até 10(dez)</u> dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
 - 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
 - c) Local onde serão entregues os materiais;
 - d) Prazo para entrega dos materiais;
 - e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.
- 4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
 - 4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.





11111155

Município de Capanema - PR

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.
- **0.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **0.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- **0.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{E}\mathbf{M} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
1430	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

111W256

Município de Capanema - PR

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os <u>servidores Rosane Francisca Boschetti Krampe e Mariluci Candioto Salvadori</u>, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
 - 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
 - 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

000111257

Município de Capanema - PR

- **8.3.1.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- **0.0.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
 - 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

111158

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.2.1. Por razões de interesse público;
 - **9.2.2.** A pedido do fornecedor.
 - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- **0.0.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **0.0.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.





- 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - **10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PRECO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 97/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 97/2016.
- 15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município Ag





Capanema, e pelo (a) **Sr. LUAN RUARO MARCANTE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 28 de novembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

LUAN RUAROMARCANTE

Representative Legal
CENTRO OESTE COMERCIO E
INSTALAÇÃO DE MATEIRAIS ELETRICOS

LTDA - ME Detentora da Ata

Coneros	AVISO DE RECESIMENTA AR	JR	77271211 5	A.
970.1	AVIS CNO7	- Jun pune	autoriz Entrega/ <i>tentatio</i>	ada pora
	AGEN : BUREAU DE DÉPÔT	- 09/12/16	ENTREGA / TENTATIVE	is de livraison fue
		12:00 h	: h	: h
	PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	Prefeitura Mun CNP 1: 75. ENDERECO PARA DEVO DE VINIGIO DESTRE 000	icipal de Capana 972.760/0001-60 Parigot de Souza, 10 Capanema	MEUR MINO BO	
ENDE	85760	000	162	BRASIL BRESIL

•



DESTINATÁRIO DO OBJETO I DESTINATA noma ou razão socia. Do destinatario do objeto *l nom ou raison sociale du destinataire* ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP AV. BRASIL, 6817- BAIRRO CENTRO CASCAVEL PR -CEP 85810-000 CONTRATO 259/2016-PREGÃO PRESENCIAL 97/2016 - PARA ASSINATURA ITÁRIA / PRIORITAIRE SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ DATA DE RECEBIMENTO ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATE DE LIVRATION NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO *I ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Congress	CLAVISO DE RECEBIMET AVIS CNOZ	e S	J R	77271212	, BR	-		
EXAL ESSAC	0 8 021, 2015	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON						
CIRCUADE DE NOS	NORTH BOSTEAU DE D. POST	//_	ļ	_//_		_//_		
			h	5	h		h	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOMBLE FEITUR ENLENCE NOA DINGLUCAD / ADROSSE SE TOR CIDADE ESCALITE 8 5 7 6 0 -	essentimus access and a measurement of the common	1	PANCM		PR UF BI	RASIL	



DESTINATÁRIO DO OBJETO I DESTINATA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO DEJETO 7 NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE **PARA** CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS L'IDA -ME AV. BRASIL, 334 -BAIRRO CENTRO PATO BRANCO PR - CEP 85501-080 CONTRATO 258/2016-PREGÃO PRESENCIAL 97/2016 - PARA ASSINATURA SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREG SIGNATURE DE L'AGENT

75**2**40203-0

FC0463 / 16

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO I ADRESSE DE RETOUR DAIS LE VERS

114 x 186 mm

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Marco de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1315

Página 20 / 278

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2016

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/ AULAS DE CURSOS DIVERSOS, PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PBFI, SCFV, ACESSUAS, AEPETI, BPC NA ESCOLA, IGO- BOLSA FAMÍLIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de setembro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227195

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de setembro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227196

AÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de setembro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227197

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de outubro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de outubro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira Cod227198

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL № 95/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, Permanecem inalterados os preços homologados 23 de novembro de 2016.

Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR PARA CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de novembro de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE. LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de dezembro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227201

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de novembro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227202





